



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 632, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos no Decreto nº 609, de 1º abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranaíba – MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no art. 52 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 até 15 de junho de 2020.

Art. 2º O caput do art. 6º do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º O horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min às 11h00min, até 15 de junho de 2020."

Art. 3º O caput do art. 13 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 30 (trinta) pessoas, a partir de 21 de março de 2020 até 15 de junho de 2020."

Art. 4º O art. 15 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam suspensas, a partir de 21 de março de 2020, as atividades esportivas e escolinhas de treinamento públicas e privadas, estádios, clubes, bem como atividades realizadas em associações privadas, até 15 de junho de 2020."

Art. 5º O art. 26 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica suspenso o alvará de funcionamento dos salões de festas em geral, buffets e outros locais utilizados para eventos festivos e confraternizações, até o dia 15 de junho, podendo esse prazo ser prorrogado."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e dá outras providências e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 03 (três) dias, manifestar seu interesse na contratação temporária, em substituição a servidor que se encontra em licença e para atender ao excepcional interesse público.

Art. 2º - Os interessados deverão comparecer no prazo supramencionado, no Departamento de Recursos Humanos da